



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 064/2022**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI QUE  
AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO SUL COM O OBJETIVO DE  
MUNICIPALIZAR TRECHO DA RODOVIA  
ESTADUAL 417, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de Municipalizar trecho da Rodovia Estadual 417 compreendido entre o Km 3,50 até km 4,45.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em 13/10/2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 373/2022.

Três Forquilhas, 07 de outubro de 2022.

Senhor Presidente

O Projeto em tela trata da municipalização do trecho da RS 417, conforme consta no projeto de Lei, no trecho compreendido entre o KM 3,5 (170 metros após a ponte do Chapéu) e o Km 4,45 atualmente já pertencente ao perímetro urbano, onde o município é responsável pela manutenção e infraestrutura da via. Sendo esta denominada AVENIDA DOS IMIGRANTES no trecho a ser municipalizado.

Após consulta ao DAER, vimos a necessidade da existência de uma Lei Municipal como pré-requisito para a criação da Lei Estadual.

Logo, a necessidade da aprovação desta Lei Municipal, em caráter de urgência, para que possamos dar seguimento a continuidade nos trâmites legais.

Atenciosamente,

**LORACI KLIPPEL MELO GERMANN**  
Prefeita Municipal

**MARTA KLIPPEL MELO**  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
**GELCIO SPARREMBERGER WITT**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.